



PODER LEGISLATIVO  
POTIM - Terra do Artesanato  
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

LEI MUNICIPAL SIGA Nº CMP-LMP-2022/00006

LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2022, de 28 de junho de 2022.

**EMENTA:** Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 240/98, de 01 de abril de 1998.

**AUTORIA:** Vereadores Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro e Marcelo Lemes Machado

**MÁRCIO DE CÁSSIO RAYMUNDO**, Presidente da Câmara Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 240/98, de 01 de abril de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"EMENTA:** Cria a SEMANA DO MEIO AMBIENTE, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho e a SEMANA DO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA no Município de Potim, a ser realizada anualmente no período de 23 a 29 de setembro."

"Art. 1º - Ficam criadas no Município de Potim, a SEMANA DO MEIO AMBIENTE, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho, seguindo o calendário do Governo Federal, que comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente no dia 05 de junho e a SEMANA DO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA, a ser realizada anualmente no período de 23 a 29 de setembro."

"Art. 2º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade de elaborar os programas de eventos a serem cumpridos durante a SEMANA DO MEIO AMBIENTE e a SEMANA DO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA, que poderão contemplar o que estabelece a Lei Municipal nº 633, de 22 de fevereiro de 2008, que criou o Movimento de Conscientização para Preservação do Meio Ambiente."

"Art. 3º - Conforme estabelece o Artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, o Município providenciará, com a participação da coletividade, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais em harmonia com o desenvolvimento social e econômico."



Assinado com senha por MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO.  
Documento Nº: 2174-7166 - consulta à autenticidade em  
<http://potimcamara.ddns.net/sigaex/public/app/autenticar?n=2174-7166>

Classif. documental

03.00.04.02



CMP/LMP/2022/00006A

SIGA

PODER LEGISLATIVO  
POTIM - Terra do Artesanato  
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

"Art. 4º - Todos os alunos pertencentes às escolas públicas e particulares do Município poderão integrar efetivamente as SEMANAS DO MEIO AMBIENTE e DO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA, participando de palestras, passeios ecológicos e elaborando trabalhos abordando diferentes temas a serem previamente anunciadas pelo Departamento de Educação do Município."

"Art. 5º - Anualmente, com a devida antecedência, o Departamento de Educação tornará pública a programação a ser cumprida nas SEMANAS DO MEIO AMBIENTE e DO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA."

"Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Plenário "Luiz Gonzaga Thomaz"*

Potim, 28 de junho de 2022.

MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO  
Câmara Municipal de Potim  
Presidente da Câmara



Assinado com senha por MARCIO DE CASSIO RAYMUNDO.  
Documento Nº: 2174-7166 - consulta à autenticidade em  
<http://potimcamara.ddns.net/sigaex/public/app/autenticar?n=2174-7166>



CMPLMP20220006A